



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDERÓPOLIS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2012

**PARA ADMISSÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO ANO DE 2013**

A Prefeitura de Siderópolis-SC, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 315/2012 e de conformidade com a Lei Municipal, torna público que se acha aberto o Processo de Seleção Simplificado de Pessoal destinado à admissão de pessoal em caráter temporário e cadastro reserva, para a função de Professor para creche, em substituição a funcionários efetivos na Secretaria da Educação e/ou vagas transitórias ou excedentes.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A Seleção de pessoal de que trata esse Edital, tem por objetivo atender a necessidade de profissionais para atuarem na seguinte área.

Área 1 – Professores de educação infantil para atuarem em creche - 20h
--

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O Edital e a Ficha de Inscrição contendo as informações e orientações para a realização das inscrições estarão disponíveis aos interessados a partir de **19/11/2012** no endereço eletrônico www.sideropolis.sc.gov.br.

2.2 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3 - A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

2.4 - Para efetuar a inscrição o candidato deverá:

2.4.1 - Preencher a ficha de inscrição e anexar os documentos solicitados no item "3.2" (Prova de Títulos) e devolver em envelope fechado, contendo no envelope o nome do candidato e área de inscrição, nos **dias 28, 29 e 30/11/2012**, no horário das 08:30 às 13:00 horas, na Secretaria de Educação, sito ao Paço Municipal - Rua Presidente Dutra - nº 01 - Centro - Siderópolis – SC.

2.4.2 - São condições de inscrição:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

- b)** conhecer e estar de acordo com as exigências do presente Edital;
- c)** possuir a escolaridade mínima exigida;
- d)** ter idade mínima de 18 anos.

2.4.3 - Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no presente Edital.

2.4.4 - Uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alteração.

2.4.5 - A não veracidade de declaração apresentada no requerimento de inscrição ou em decorrência deste Edital, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição ou na eliminação do candidato do processo seletivo, se a inscrição já estiver homologada.

3 - DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - O Processo Seletivo, tendo a finalidade classificatória, será realizado sob a coordenação da Secretaria de Educação e por Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal.

3.2 - A Prova de Títulos é constituída de:

a) Comprovação da formação do candidato na área de inscrição (título obrigatório e eliminatório);

Obs.: O candidato que estiver cursando licenciatura e possuir habilitação em Magistério nível médio, anexar cópia do diploma;

b) Pós-Graduação na área de educação (título opcional e classificatório);

c) Comprovação de participação em cursos de aperfeiçoamento (título opcional e classificatório);

d) Os atestados de tempo de serviço no magistério expresso em anos, meses e dias, com os respectivos períodos.

3.3 - A comprovação da titulação na área consistirá na apresentação da cópia do diploma ou certidão de conclusão do curso.

3.4 - No caso de estudante, será aceito original do atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando a fase ou semestre letivo/2012 em que o aluno esteja regularmente matriculado e frequentando às aulas em que pretende a inscrição.

3.5 - A comprovação do curso de pós-graduação, consistirá na apresentação da cópia do diploma de conclusão do curso ou a declaração de conclusão dos créditos, que apresente a aprovação e conclusão do curso.



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

3.6 - A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento consistirá na apresentação de cópia dos certificados registrados, na área de educação, realizados no período de 02/01/2010 a 31/10/2012. A pontuação aos cursos de aperfeiçoamento obedece à seguinte escala:

- a)** De 20 (vinte) a 50 (cinquenta) horas - 02 (dois) pontos;
- b)** De 51 (cinquenta e um) a 100 (cem) horas - 04 (quatro) pontos;
- c)** De 101 (cento e um) a 150 (cento e cinquenta) horas - 06 (seis) pontos;
- d)** De 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentas) horas - 08 (oito) pontos;
- e)** Acima de 201 (duzentas e uma) horas - 10 (dez) pontos.

3.7 - Para a contagem do tempo de serviço, será considerada como data fim 31/10/2012 na proporção de:

- a)** 1 (um) ponto para cada mês de tempo de serviço no magistério.

3.7.1 - No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á como um mês a fração igual ou superior a quinze dias.

3.8 - Os documentos correspondentes a Prova de Títulos deverão ser entregues com os demais documentos de inscrição no dia e horário estabelecido para este fim.

3.9 - Os documentos correspondentes à Prova de Títulos não serão devolvidos aos candidatos.

3.10 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos, quer estejam autenticados ou não.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1- A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecida à seguinte ordem de títulos e critérios:

Área 1– Professor de Educação Infantil para creche.

Para os habilitados

- a** - Habilitação de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação doutorado na área de educação/ensino;
- b** - Habilitação de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação mestrado na área de educação/ensino;
- c** - Habilitação de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação especialização na área de educação/ensino;



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

d - Habilitação de Magistério Educação Infantil - nível ensino médio - com frequência em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia: educação infantil (obedecendo à fase do curso) para área;

e - Habilitação de Magistério Educação Infantil - nível ensino médio - para área 1;

f - Maior tempo de serviço no magistério público municipal de Siderópolis;

g - Maior tempo de serviço no magistério;

h - Maior número de horas de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.

Para os não habilitados Área 1

a - Frequência a curso superior na área de atuação.

b - Maior tempo de serviço no magistério;

c - Maior número de horas de Cursos de Aperfeiçoamento e/ou atualização na área da educação e afins.

4.2 - Critérios de Desempate:

4.2.1 - No caso de empate na classificação, será realizado um sorteio, na presença dos candidatos empatados.

4.3 - Da Divulgação da Classificação

4.3.1 - As listagens classificatórias serão afixadas no mural do Paço Municipal Antônio Feltrin e no site www.sideropolis.sc.gov.br a partir de **06/11/2012**.

4.3.2 - O candidato que se julgar prejudicado na classificação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado, para pedido de reconsideração endereçado à Comissão e protocolado na Secretaria da Educação.

4.4. - Das Vagas

4.4.1 - A chamada dos candidatos obedecerá à ordem de classificação.

4.4.2 - O candidato classificado que for chamado para assumir a vaga, ao desistir da mesma, somente poderá ser chamado para ocupar outra vaga depois de esgotada a listagem de classificação.

5 - CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Na admissão, os candidatos novos deverão apresentar os seguintes documentos:

a - Carteira de Identidade (original e cópia);



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

- b** - C.P.F. (original e cópia);
- c** - Título de Eleitor (original e cópia);
- d** - Carteira de Trabalho (original e cópia da página da foto);
- e** - PIS/PASEP (original e cópia);
- f** - Certidão de Casamento;
- g** - Certificado de reservista (original e cópia);
- h** - 2 fotos 3x4 (atuais);
- i** - Declaração de Acúmulo de Cargo;
- j** - Atestado de saúde de admissão;
- k** - Diploma ou certificado da habilitação em nível superior ou médio;

6 - REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

6.1 - O pessoal admitido mediante o presente Edital será regido por contrato administrativo por prazo determinado, e será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social. Durante a vigência do contrato poderá ser realizado concurso para provimento das vagas disponíveis neste edital, rescindindo-se os contratos a qualquer tempo.

7 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 - Não será admitida a inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração simples e com poderes específicos, que será anexada à ficha de inscrição.

7.2 - As informações contidas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, se prestar declarações falsas ou inexatas ou apresentar documentos adulterados terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes, inclusive contratações.

7.3 - Os candidatos que no decorrer do exercício anterior de suas funções em instituições de ensino no âmbito estadual, municipal ou particular, que comprovadamente deixaram a desejar quanto ao desempenho administrativo - técnico - pedagógico terão sua admissão sujeita a uma avaliação da Secretaria da Educação, que decidirá sobre sua contratação.

7.4 - O tempo de serviço utilizado para aposentadoria na rede pública ou privada não será válido para cômputo de pontos.



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

7.5 - O candidato que apresentar certidão de conclusão de curso para a inscrição no processo seletivo, se for chamado, no ato da contratação deverá apresentar o diploma (cópia e original).

7.6 - Os Universitários que estiverem matriculados em mais de uma Fase, deverão apresentar atestado de frequência da instituição de ensino, mencionando as fases cursadas no semestre. Para fins de classificação, será considerada a referida fase na qual apresentar o maior número de disciplinas cursadas.

7.7 - Não serão considerados atestados/declarações de tempo de serviço sem especificação dos períodos trabalhados. Também não será computado como tempo de serviço períodos paralelos.

7.8 - A ficha de inscrição deverá ser preenchida de caneta preta ou azul e não haver rasuras;

7.9 - O tempo de serviço no magistério público municipal de Siderópolis somente será aceito através de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos

7.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação do Município de Siderópolis e pela Comissão responsável.

ELDER COMIN PERARO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Fica homologado o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, a data, local e o horário de entrega da documentação.

SIDERÓPOLIS (SC), 19 de Novembro de 2012.

CLADIS MERI ZANELLATTO TRENTO

Secretária Municipal de Educação



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

**PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES ACT, PARA O ANO LETIVO DE
2013/REDE MUNICIPAL DE ENSINO / SIDERÓPOLIS-SC.**

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ENDEREÇO COMPLETO:

Rua: _____

nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____

COMPLEMENTO: _____

_____ Edifício: _____ Apto: _____

TELEFONE(S) PARA CONTATO: _____

EMAIL _____

INSCRIÇÃO: ÁREA

() - Área 1 Professor de Educação Infantil para creche

Assinatura do Professor



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS (Anexo(s))

FORMAÇÃO/TÍTULOS

- a) () Habilitação de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação doutorado na área de educação/ensino;
- b) () Habilitação de licenciatura plena em pedagogia e curso de pós-graduação mestrado na área de educação/ensino;
- c) () Habilitação de licenciatura plena pedagogia e curso de pós-graduação especialização na área de atuação.
- d) () Habilitação de licenciatura plena em pedagogia na área específica;
- e) () Habilitação de magistério séries iniciais e/ou educação infantil-nível médio com frequência a curso superior de licenciatura plena em pedagogia: séries iniciais e/ou educação infantil;
- f) () Habilitação de magistério séries iniciais e/ou educação infantil-nível ensino médio;
- g) () Formação em curso superior em áreas correspondente frequentando complementação para docência em áreas específicas.

Apresentação das horas de participação em cursos de aperfeiçoamento: (Assinale de acordo com a comprovação apresentada em anexo).

- () 20 a 50 horas
- () 51 a 100 horas
- () 101 a 150 horas
- () 151 a 200 horas
- () Acima de 201 horas

Tempo de serviço - (Complete de acordo com a comprovação apresentada em anexo);

a) Magistério

- () ano(s);
- () mês(es); e
- () dia(s)



SIDERÓPOLIS

**GOVERNO
MUNICIPAL**

* Preencher a inscrição de forma clara, legível e sem rasuras.

* Anexar à inscrição os documentos comprobatórios, conforme edital e de acordo com o que foi assinalado na opção (área ou disciplinas).

DECLARO formalmente, preencher as condições de inscrições relacionadas ao processo seletivo e estar de acordo com as exigências do edital.

Siderópolis, ____ de _____ de 2012.

Assinatura do Professor

**SIDERÓPOLIS****GOVERNO
MUNICIPAL****CRONOGRAMA DE DATAS**

DATA	ESPECIFICAÇÃO
19/11/2012	Divulgação do Edital no site www.sideropolis.sc.gov.br e na Secretaria de Educação
28, 29 e 30/11/2012	Inscrição das 08h30min às 13h, na Secretaria de Educação
06/12/2012	Divulgação da listagem classificatória no site www.sideropolis.sc.gov.br e no Mural do Paço Municipal Antônio Feltrin
07 e 10/12/2012	Pedido de Reconsideração da listagem classificatória
12/12/2012	Resultado do pedido de Reconsideração e da Classificação Final no site www.sideropolis.sc.gov.br e no Mural do Paço Municipal Antônio Feltrin